

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICACAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 19/2019**, cujo objeto é a **“RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97**, vencedora com valor total de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais).

Campina do Simão - PR, dois dias de outubro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D5652C2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2019. Edição 1856

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.100,00
Data Publicação Termo ratificação	02/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 19/2019**, cujo objeto é a **“RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97**, vencedora com valor total de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais).

Campina do Simão - PR, dois dias de outubro de 2019.


Emílio Alzémio Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

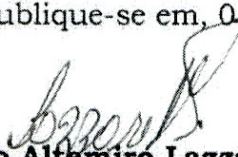
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 24 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, justificamos o preço ofertado, tendo em vista que pelas pesquisas realizadas junto ao departamento de compras, catalogando os fornecedores cadastrados e também pela pesquisa de valores comerciais, encontramos o preço que se encontra mais em conta (menor valor) e que está dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (**R\$ 17.100,00**)

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Heber Luiz Scarpim
Departamento Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo Departamento de Administração, através do memorando nº 168/2019, datado de 27.09.2019, firmado pelo Sr. **Francisco Rogério Teixeira Aguiar** foi solicitado à **recarga de extintores de incêndio, pó químico abc, para atender a demanda das secretarias municipais**, para atender a demanda de todas as secretarias municipais o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao baixo valor de compra.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências, com consultas aos fornecedores cadastrados junto ao departamento de compras e licitações e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com **dispensa de licitação**.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretaria de Administração

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

**EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA.**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Chefe do Executivo Municipal, dirigido a esta Procuradoria, sobre a Dispensa de Licitação, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, que visa a contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de extintores, pó químico seco, A, B e C, para fazer frente às Secretarias Municipais do município de Campina do Simão.

Departamento de Licitação encaminhou a esta Procuradoria, o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



“Art. 24 É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, sendo certo que as pesquisas são de responsabilidade do Sr. Secretário Municipal de Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DAS COTAÇÕES

Buscando averiguar os valores praticados no mercado local, juntou-se 03 (três) orçamentos demonstrando que o valor está compatível com o valor praticado no mercado local.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo, com base nos orçamentos juntados, está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo ser contratado sem qualquer afronta à lei de

regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **ADRIGIL EXTINTORES LTDA** – pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.461.959/0001-97, Rua Saldanha Marinho, 2230, Guarapuava –PR. Valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por unidade, no total de 95 unidades.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de

1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)
(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão
260/2002 Plenário.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que não há outro processo com objetivo idêntico a este.

Resta deixar consignado que a contratada deve demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, com base nos orçamentos juntados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Campina do Simão, 02 de outubro de 2019.



CARLOS JOSÉ SEBRENSKI

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 108/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 01 de outubro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da recarga de extintores de incêndio, pó químico ABC, para atender a demanda das secretarias municipais** sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 17.100,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 450

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490



Conta Despesa: 1403
Conta Despesa: 1610
Conta Despesa: 1650
Conta Despesa: 1680
Conta Despesa: 1403

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 1690
Conta Despesa: 1790
Conta Despesa: 1860
Conta Despesa: 1900
Conta Despesa: 1940
Conta Despesa: 1980
Conta Despesa: 2020
Conta Despesa: 2110
Conta Despesa: 2170
Conta Despesa: 1693

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 2310

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 2430
Conta Despesa: 2440
Conta Despesa: 2450
Conta Despesa: 2460
Conta Despesa: 2470

Órgão:10– Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 2660

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 01 de outubro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO ABC.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, onde o mesmo solicita a **RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação e que os orçamentos são de responsabilidade do departamento requisitante:

SOLICITAÇÃO N° 137 - ADMINISTRAÇÃO

R\$ 17.100,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 137/2019

Termo de Referência

020

Equipiano Página: 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
137	Aquisição de Material	3	01/10/2019	1

Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		

Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
3	Secretaria de Administração e planejamento	CONFORME ENTREGA		

Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONFORME ENTREGA		

Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA		3 Dias		

Descrição:
RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Justificativa:
RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016886	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC, COM CAPACIDADE DE 4KG	UN	95,00	180,00	17.100,00
				TOTAL	17.100,00
TOTAL GERAL					17.100,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 01 de outubro de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **recarga de extintores de incêndio, pó químico abc, para atender a demanda das secretarias municipais**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emilio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



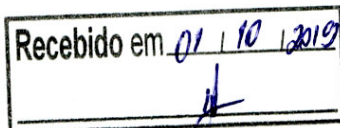
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 168/2019

Campina do Simão, 27 de Setembro de 2019.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti



Assunto: Solicitação para abertura de Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de **Processo Licitatório Modalidade Dispensa**, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recargas extintores Pó Químico, para as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Obras
- Secretarias de Finanças
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Agricultura

Dotações Orçamentarias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTA DESPESA: 230
 FONTE DESPESA: 000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 CONTA DESPESA: 370
 FONTE DESPESA: 000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 CONTA DESPESA: 2310
 FONTE DESPESA: 000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 CONTA DESPESA: 2430
 FONTE DESPESA: 000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 CONTA DESPESA: 2470
 FONTE DESPESA: 512
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

9 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 CONTA DESPESA: 2460

FONTE DESPESA: 510
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2450
FONTE DESPESA: 507
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2440
FONTE DESPESA: 504
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1350
FONTE DESPESA: 498
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1400
FONTE DESPESA: 495
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1490
FONTE DESPESA: 303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1200
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1270
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1610
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1650
FONTE DESPESA: 497
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1680
FONTE DESPESA: 370
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1480
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 600
FONTE DESPESA: 107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 690
FONTE DESPESA: 102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 790
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 800
FONTE DESPESA: 103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 810
FONTE DESPESA: 104
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 980
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 990
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1000
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1070
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1090
FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1690
FONTE DESPESA: 790
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1790
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1890
FONTE DESPESA: 767
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1900
FONTE DESPESA: 744
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1940
FONTE DESPESA: 717
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1980
FONTE DESPESA: 759
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2020
FONTE DESPESA: 794
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30


07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2110
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

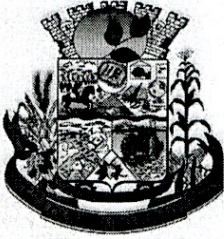
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2170
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2210
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

Tal solicitação se faz necessário devido manutenção das atividades das Secretarias municipais, como também a troca periódica de tais equipamentos pois a data de validade dos mesmo é igual em todos as secretarias, e também para atendermos as exigências e instruções legais dos órgãos de inspeção.

Atenciosamente,


Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Requisição Preliminar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Extintores Pó Químico Seco ABC 4kg	KG	95

Extintores Avenida.

Tudo Em Recarga e Venda em Extintores de incêndio, para seu Comercio ou Automóvel.

Av. Moacir Julio Silvestri 910 - Guarapuava - Paraná.

CNP. 00.469.397/0001-97 INSC. 401,088,47-43 Fone: 3624-2141

Orçamento

Guarapuava 19 de Setembro de 2019

Á. Pref. Munic. De Campina do Simão

Enviamos através desta os preços de materiais e extintores abaixo.

Qua	Descrição Itens	Valor Unitario	Valor Total
95	Pó químico seco 4 Quilos ABC	R\$ 191,00	R\$ 18.145,00
Valor Total:		R\$	18.145,00

Validade Proposta: 30 Dias

Contato: Tania

Pagamento: Após entrega do Material (A vista)


 J.M.Marcondes Extintores - Extintores Avenida

00 469 397/0001-65
 J.M. MARCONDES EXTINTORES
 AV. MANOEL RIBAS, 4075 - CONRADINHO
 [85055-010 GUARAPUAVA-PR.]

EXTINTORES SUL BRASIL

COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA –ME
 CNPJ. 22,175,110/0001-27 - FONE 46 3025-2520
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO 255 SALA B
 PATO BRANCO - PARANÁ - BRASIL

Orçamento

Á. Prefeitura Mun. De Campina do Simao

Validade Proposta: 30 Dias	Pagamento: 30% na contratação e 70% na entrega
16 de Setembro de 2019 - Pato Branco PR	

Segue preços para cotação

Qua	Descrição Itens	Valor Unitario	Valor Total
95	Extintor de Incendio PQS 4 KG ABC	R\$ 185,00	R\$ 17.575,00
Total Á vista		R\$	17.575,00



Extintores Sul Brasil

22.175.110/0001-27

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
 DE EXTINTORES LTDA

RUA:BARAO DO RIO BRANCO 255 - CENTRO
 CEP:85501-100 PATO BRANCO - PR



Adrigil Extintores Ltda.

Comercio e Reparação de Equipamentos contra incêndio, Vendas, Reteste e Recarga.

Cnpj: 01.461.959/0001-97 - Insc. Estadual 90.119.958-6

Rua Saldanha Marinho, 2230 Fone - Fax: (0xx42)3623-1932.

E-mail: adrigilextintores@uol.com.br

Executamos Projeto contra Incêndio Completo

Também Tudo Em Equipamentos Hidráulicos

Cep: 85010-290 - Guarapuava - Paraná

A. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DE SIMÃO

Através desta enviamos os preços dos Produtos contra Incêndio abaixo relacionados.

Item	Qua	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	95	Pó Químico Seco 4 Quilos ABC	180	R\$ 17.100,00
Total Geral			R\$	17.100,00

CONTATO. MARIO
PAGAMENTO. A Combinar

Guarapuava - 23 - Setembro - 2019 - Paraná

01 461 959/0001-97

ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME

RUA SALDANHA MARINHO, 2230 - CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 01.461.959/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANEA DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.788.812-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n°. 647.715.479-04, residente e domiciliada em Guarapuava - Paraná, à Rua Daniel Cleve, 510, Bairro Conradinho, CEP 85055-210, e **LOLA KATIA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida no dia 30/08/1969, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 5.838.566-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n°. 801.679.269-34, residente e domiciliada em Guarapuava - Paraná, à Rua Celso Itiberê da Cunha, 126, Bairro Tupinambá, CEP 85045-270, únicas sócias componentes da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Saldanha Marinho, 2230, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.461.959/0001-97, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03375681, em 02/10/1996 e última alteração de Contrato Social e Consolidação em 22/07/2005, registrada sob o n°. 20052593274, resolvem por este instrumento alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação, que passa a ter a seguinte redação: O objeto é Comércio Varejista de Extintores de Incêndio e Prestação de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 17 de setembro de 2007.

Tanea dos Santos Marcondes
TANEA DOS SANTOS MARCONDES

Lola Katia dos Santos
LOLA KATIA DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/09/2007
 SOB NÚMERO 20073951943
 Protocolo: 07/395194-3
 Empresa: 412 03375681
 ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME
 1798892

M. Salomac
 MARIA THERESA LOPEZ SALOMAC
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI FACHELO
 RG 42.742.229 - PR

Cartório AUTENTICAÇÃO
 Conferir com o documento apresentado. Deu fé.
 Guarapuava, 17 de Setembro de 2007.

SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 DRX48852

Allen Luis Agner - Titular
 Cleverson Wendler
 Mayron Eduardo F. Kreischer
 Luciano Tonon
 Paulo Cesar Tonon
 Douglas Wendler
 Alvaro Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreischer

ADRIGIL EXTINTORES LTDA
CNPJ: 01.461.959/0001-97
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



TANEA DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.788.812-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº. 647.715.479-04, residente e domiciliada em Guarapuava - Paraná, à Rua Daniel de Oliveira, 510, Bairro Conradinho, CEP 85055-210, e **LOLA KATIA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida no dia 30/08/1969, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.838.566-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº. 801.679.269-34, residente e domiciliada em Guarapuava - Paraná, à Rua Celso Itibere da Cunha, 126, Bairro Tupinamba, CEP 85045-270, únicas sócias componentes da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Saldanha Marinho, 2230, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.461.959/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.03375681, em 02/10/1996 e última alteração de Contrato Social em 15/03/2001, registrada sob o nº. 20010553967, resolvem por este instrumento consolidar seu Contrato Social e alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADRIGIL EXTINTORES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Saldanha Marinho, 2230, Centro, CEP 85010-290, município de Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
TANEA DOS SANTOS MARCONDES	3.920	R\$3.920,00
LOLA KATIA DOS SANTOS	80	R\$ 80,00
TOTAIS	4.000	R\$4.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é o Comércio varejista de extintores de incêndio, reparação e manutenção de extintores de incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 01 de novembro de 1996. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Lola Katia dos Santos
Tanea dos Santos*

AUTENTICAÇÃO
 Conferir com o documento
 Original e cópia em papel de segurança, autenticada, Doc. 11

PR 18/11/2001 14:52:44
 441.6622-4449

<input type="checkbox"/> Affonso Luiz Aguiar - Diretor	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Zanon
<input type="checkbox"/> Cleber Roberto de Souza - Diretor	<input type="checkbox"/> Douglas Wendler
<input type="checkbox"/> Haroldo Roberto de Souza - Diretor	<input type="checkbox"/> Alvaro Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Carlos Roberto de Souza - Diretor	<input type="checkbox"/> Mariana A. Junior Krausschen

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**ADRIGIL EXTINTORES LTDA
CNPJ: 01.461.959/0001-97
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia Tanea Dos Santos Marcondes, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

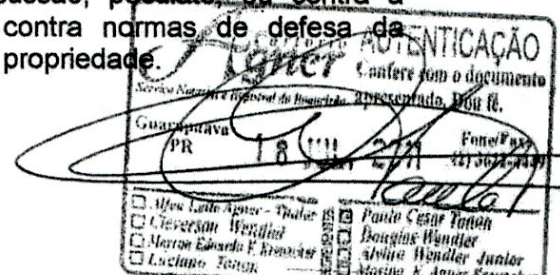
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador, Tanea Dos Santos Marcondes declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Leola Kátia dos Santos
Tanea dos S. Marcondes*



ADRIGIL EXTINTORES LTDA
CNPJ: 01.461.959/0001-97
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do artigo 1.066 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A publicação do anúncio da reunião dos sócios é dispensada quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, a ciência do local, da data, da hora e da ordem do dia. Os sócios serão convocados para a reunião mediante comunicação por escrito via "AR" ou protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que delas seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Esta sociedade esta regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de junho de 2005.

Tanea dos Santos Marcondes
TANEA DOS SANTOS MARCONDES

Lola Katia dos Santos
LOLA KATIA DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2005
 SOB NÚMERO: 20052593274
 Protocolo: 05/259327-4
 Empresa: 41 2 0337568 1
ADRIGIL EXTINTORES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
RITA ANTONICZEL PACHECO
 RG 45748.839 - PR

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Cartório AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava, 18 III 2011

Telefone/Fax: (41) 3622-1149

TABELIONAT DE NOTAS
DUH59751

Paulo Cesar Tonon
 Douglas Wendler
 Alvaro Wendler Junior
 Marina K. Agner Kreuscher
 Luciano Tonon
 Edson F. Kreuscher
 Edson F. Kreuscher
 Edson F. Kreuscher

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.461.959/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/1996
NOME EMPRESARIAL ADRIGIL EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 2230	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2019** às **11:16:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIGIL EXTINTORES LTDA
CNPJ: 01.461.959/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:18 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **ABEA.21F2.1D17.18B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

004

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020151136-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.461.959/0001-97**
Nome: **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 132/2019**

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº **13297/2019**, de 09/07/2019, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **ADRIGIL EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ nº 01.461.959/0001-97** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 18704-6. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos.***

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 10 (dez) de Julho de 2019.


Diocesar Costa de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Adão Alcione Monteiro
Diretor Depto de Arrecadação e Fiscalização

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.461.959/0001-97

Razão Social: ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME

Endereço: R SALDANHA MARINHO 2230 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091701380342587070

Informação obtida em 24/09/2019 10:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIGIL EXTINTORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.461.959/0001-97

Certidão nº: 185009375/2019

Expedição: 27/09/2019, às 11:16:57

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIGIL EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.461.959/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.